

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Extensão Universitária		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Bela Vista (FBV), a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 202111513		
PARECER CNE/CES Nº: 566/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/8/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Bela Vista (FBV), a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

De modo a contextualizar a solicitação da Instituição de Educação Superior (IES), transcrevo a seguir o Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), *ipsis litteris*:

[...]

Processo e-MEC: 202111513

Assunto: Credenciamento de IES. FACULDADE BELA VISTA – FBV (cód. 25455).

Ementa: Credenciamento de IES. Deferimento do pedido de credenciamento da FACULDADE BELA VISTA – FBV (cód. 25455). Autorização dos cursos superiores de graduação vinculados: Ciências Econômicas, bacharelado (código: 1573174; processo: 202113643); Direito, bacharelado (código: 1573172; processo: 202113641).

1. DO PROCESSO

Trata-se de pedido de credenciamento da FACULDADE BELA VISTA – FBV (cód. 25455), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202111513, em 30/04/2021, juntamente com a autorização para o funcionamento de 2 (dois) cursos superiores de graduação vinculados, a saber:

*Ciências Econômicas, bacharelado (código: 1573174; processo: 202113643);
Direito, bacharelado (código: 1573172; processo: 202113641).*

2. DA MANTIDA

A FACULDADE BELA VISTA - FBV (cód. 25455), será instalada na Rua Martiniano de Carvalho, nº 573, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo. CEP: 01.321-001.

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pelo CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (cód. 15964), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.488.576/0001-38, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 08/06/2022, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 30/11/2022.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

5. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 170212, realizada nos dias de 15/12/2021 a 17/12/2021, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,33</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,30</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,40</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,94</i>
<i>CONCEITO FINAL CONTÍNUO: 4,60</i>	
<i>CONCEITO FINAL FAIXA: 5</i>	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

6. DOS CURSOS VINCULADOS

Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos pleiteados já passaram por avaliação in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Processo e-MEC</i>	<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1 - Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 - Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 – Infraestrutura</i>	<i>CONCEITO FINAL</i>
202113643	<i>Ciências Econômicas, bacharelado</i>	13/12/2021 a 14/12/2021	Conceito: 4,62	Conceito: 4,13	Conceito: 4,67	Conceito: 5
202113641	<i>Direito, bacharelado</i>	03/02/2022 a 04/02/2022	Conceito: 4,86	Conceito: 5,00	Conceito: 4,88	Conceito: 5

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235/ 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20/2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

As exigências quanto ao Plano de Acessibilidade e o Plano de Fuga em caso de incêndio, e os respectivos laudos, já se encontram cumpridas, com os documentos

anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017.

O pedido de credenciamento da FACULDADE BELA VISTA - FBV (cód. 25455), protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, 2 (dois) pedidos de autorização de cursos superiores de graduação, conforme processos mencionados anteriormente. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de curso foram submetidos ao fluxo regulatório e tiveram visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Considerando as fontes documentais e a triangulação com dados coletados em entrevista com os membros da CPA, constatou-se que a IES possui projeto de autoavaliação institucional, bem como evidenciou-se a existência de descrição de ferramentas e recursos que serão utilizados no processo de Autoavaliação Institucional, com a previsão de participação dos diversos segmentos da comunidade acadêmica e de divulgação analítica dos resultados alcançados pela autoavaliação, ainda que não tenha sido possível atestar estratégias para fomentar o engajamento crescente da toda a comunidade acadêmica, apenas dos segmentos do corpo discente e docente.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Observamos alinhamento em relação à missão, objetivos, metas e valores institucionais descritos no PDI da IES e o discurso dos dirigentes da IES observado nas reuniões realizadas durante a avaliação. Observamos ainda que temas relacionados aos Direitos Humanos, Responsabilidade Social, Sustentabilidade, Educação Ambiental e Relações Étnico Raciais serão tratados de forma transversal. Além disso, também serão trabalhadas de forma transversal temáticas relacionadas à Sustentabilidade Socioambiental e Preservação Ambiental. A IES também contempla políticas de ações afirmativas, destacando que temas como História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, Direitos Humanos, Educação Ambiental, Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno Autista, Condições de Acessibilidade e Libras.

A IES prevê ações relacionadas à integração da instituição com a realidade das organizações com as quais se relaciona; envolvimento da comunidade com o processo educacional; capacitação pedagógica; e ações que impactam o meio ambiente, a sustentabilidade, o mercado de trabalho e a ação social. A IES afirma que está comprometida com problemas, desafios e temas contemporâneos, complexos e socialmente relevantes como: combate à corrupção; dignidade da pessoa humana; valorização da mulher; diversidade; democracia; liberdade de expressão e construção do bem comum e de uma sociedade melhor. Verificamos ainda que, dentre as ações apresentadas, algumas contribuem com o desenvolvimento do empreendedorismo e estão articuladas aos objetivos e valores da IES.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

As fontes documentais analisadas apresentam ações acadêmico-administrativas que coadunam com a política de ensino para os cursos de graduação, indicando o ensejo de atualização curricular por meio de ações sistematizadas, de

manutenção de monitorias e ações diversas voltadas para nivelamento e para a mobilidade acadêmica, com a indicação de práticas inovadoras na IES. Também indicam o ensejo de desenvolver ações que fomentem a pesquisa / iniciação científica, bem como a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, como menção a programas de bolsa para os discentes e criação do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IES. O PDI da IES afirma a intenção de implantação de programas de extensão com foco nos assuntos comunitários e de responsabilidade social e menciona políticas e práticas extensionistas na descrição do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IES. De acordo com a triangulação das fontes documentais, evidenciou-se a previsão de ações voltadas para para o estímulo e difusão da produção acadêmica docente e discente, evidenciando a previsão de ações voltadas para para o estímulo à participação em eventos, com possibilidade de auxílio financeiro, incluindo a implantação de revista acadêmica da IES. Os documentos apensados confirmam o planejamento de ações voltadas para o acompanhamento de egressos, prevendo o estudo comparativo entre a formação e a atuação do egresso. Nos referidos documentos foram localizadas informações sobre a intenção de manter os diversos convênios internacionais já estabelecidos pela Mantenedora e confirmados por meio dos termos apensados em pasta do Google Drive. Foram listadas diversas ferramentas relacionados à comunicação com a comunidade interna e externa para garantir, inclusive, a divulgação de resultados das avaliações da IES, além de evidências de regulamentos concernentes à Ouvidoria e à previsão de um Sistema Acadêmico eficiente para os discentes. Quanto à política de atendimento aos discentes, o PDI da IES apresenta ações diversas, elencando programas de apoio financeiro, acolhimento, acessibilidade, monitoria, nivelamento, acompanhamento de estágios e e apoio psicopedagógico, pressupondo instâncias que permitem o atendimento discente nos diversos setores da IES.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

Os documentos apresentados pela IES durante a visita virtual foram adequados para que esta comprovasse a existência de uma política de capacitação e formação continuada para corpo docentes e técnico-administrativos. Encontram-se devidamente relatadas ações para qualificação dos seus colaboradores (docentes e técnico-administrativos), sendo que os processos de gestão institucional estão devidamente regulamentados, de forma a garantir o funcionamento da IES, considerando os aspectos de autonomia e responsabilidades dos órgãos de gestão e colegiados.

EIXO 5: INFRAESTRUTURA:

Com relação aos instrumentos do Eixo 5 - Infraestrutura avaliado, ambientes como as instalações administrativas, salas de aula, auditório, salas de professores, espaços para atendimento aos discentes, espaços de convivência e alimentação, laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, estrutura física e tecnológica destinada à CPA, infraestrutura da biblioteca, salas de apoio de informática ou estrutura equivalente e instalações sanitárias foi constatado que foram construídos com dimensões adequadas e equipados de tal forma que atendem plenamente as necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, a integração dos membros da comunidade acadêmica, a acessibilidade, o conforto, o isolamento e a qualidade acústica, as normas de segurança, os recursos tecnológicos e multimídia diferenciados, conexão à internet, equipamentos para videoconferência e a previsão de oferta de serviços variados. A infraestrutura tecnológica e de execução e suporte atendem as necessidades institucionais, levam em

consideração a capacidade e a estabilidade da energia elétrica, a rede lógica, a segurança da informação e possui plano de contingência para garantir funcionamento ininterrupto. Há viabilidade para executar o plano de expansão e atualização de equipamentos descrito no PDI com acompanhamento baseado em metas objetivas e mensuráveis, através de indicadores de desempenho e há ações previstas para a correção do plano. Por sua vez, os recursos de tecnologias de informação e comunicação parecem assegurar a execução do PDI, as ações acadêmico-administrativas e garantir a acessibilidade comunicacional, possibilitando a interatividade entre os membros da comunidade acadêmica e apresentam soluções tecnológicas inovadoras. Todos os espaços serão submetidos a um plano de avaliação periódica e de gerenciamento da manutenção patrimonial.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE BELA VISTA - FBV (cód. 25455), possui condições “excelentes” de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”.

O padrão decisório da fase de Parecer Final constante no Art. 13, da Portaria Normativa nº 20/2017, republicada em 2018, para os cursos presenciais deverá ser atendida, dentre outras exigências, a obtenção de conceito igual ou maior que três nos referidos indicadores.

Art. 13. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial o Conceito de Curso CC e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CC igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões do CC; e

III - para os cursos presenciais, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores:

a) estrutura curricular; e

b) conteúdos curriculares

(...)

§ 4º Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em uma única dimensão, desde que as demais dimensões e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

As propostas para a oferta dos cursos superiores de graduação de Ciências Econômicas, bacharelado (código: 1573174; processo: 202113643); e Direito, bacharelado (código: 1573172; processo: 202113641), obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso “5” (cinco), apresentando um perfil “excelente” de qualidade.

Dessa forma, consideram-se atendidos os critérios para autorização dos cursos mencionados, nos termos da PN nº 20/2017.

A IES deverá atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das IES, o prazo de validade do Ato de Credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos de Ciências Econômicas, bacharelado (código: 1573174; processo: 202113643); e Direito, bacharelado (código: 1573172; processo: 202113641), encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03/09/2018, e, fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE BELA VISTA – FBV (cód. 25455), a ser instalada na Rua Martiniano de Carvalho, nº 573, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo. CEP: 01.321-001, mantida pelo CENTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (cód. 15964), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se FAVORÁVEL também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação de Ciências Econômicas, bacharelado (código: 1573174; processo: 202113643); Direito, bacharelado (código: 1573172; processo: 202113641), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerações do Relator

A IES logrou Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), não havendo nenhuma cautela ou observação. Portanto, nada há que se acrescentar ao processo regulatório avaliativo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Bela Vista (FBV), a ser instalada na Rua Martiniano de Carvalho, nº 573, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Extensão Universitária, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, para a oferta dos cursos superiores de Ciências Econômicas,

bacharelado e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente